



RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CONEPE

Dispõe sobre a criação e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23065.003990/2024-64, Parecer nº 007/2024-PROEG, Parecer nº 002/2024-CSEN e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a criação e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo dos cursos de graduação, responsável pela concepção, atualização periódica e acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), em consonância às normas internas e demais legislações externas que regem a matéria.

Parágrafo Único É obrigatória a implantação do NDE em todos os cursos de graduação da UNEMAT.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I. Elaborar a proposta do Projeto Pedagógico de Curso, a partir dos elementos constitutivos constantes nas diretrizes curriculares nacionais e em normativas internas da UNEMAT;

II. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico de Curso;

III. Conduzir os trabalhos de atualização e de reestruturação curricular, sempre que necessário;

IV. Supervisionar as formas de avaliação e de acompanhamento do curso;

V. Acompanhar as atividades do corpo docente, quanto à integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

VI. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

VII. Analisar as solicitações de aproveitamento de estudos dos estudantes.



VIII. Acompanhar as atividades referentes à creditação da extensão, previstas no PPC.

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação terá a seguinte composição:

- I. Coordenador de Curso, como membro nato;
- II. 04 docentes, preferencialmente, atuantes no curso, devendo um destes ser indicado como Coordenador do NDE.

Art. 5º O NDE deve ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 6º A fim de assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, a designação dos membros do NDE não deverá ser por períodos coincidentes e/ou com términos concomitantes, sendo que:

I. O Coordenador de Curso será designado por período igual ao do mandato;

II. 02 membros deverão ser designados pelo período de três anos;

III. 02 membros deverão ser designados pelo período de cinco anos.

Parágrafo Único A indicação dos membros docentes será feita pelo Colegiado de Curso, com possibilidade de uma recondução.

Art. 7º O NDE deverá reunir-se:

I. Semestralmente, em reunião ordinária, por convocação de iniciativa de seu Coordenador;

II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão abertas aos demais membros do corpo docente, com direito à voz.

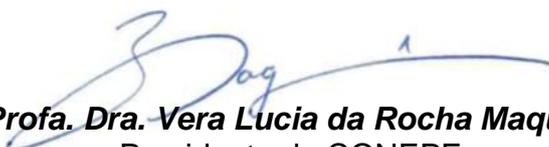
§2º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 8º Os demais critérios e procedimentos específicos para a implantação e operacionalização do NDE serão regidos por Instrução Normativa específica a ser publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, respeitadas as particularidades e necessidades da modalidade de oferta dos cursos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 008/2011-CONEPE e Resolução nº 040/2016-CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 04 e 04 de junho de 2024.


Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa
Presidente do CONEPE